

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

DANILO RÊGO DE FARIAS SOUSA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA: ALTERAÇÕES DE  
PROCEDIMENTOS**

**CAMPINA GRANDE  
2011**

**DANILO RÊGO DE FARIAS SOUSA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA: ALTERAÇÕES DE  
PROCEDIMENTOS**

Monografia apresentada à Universidade Estadual da Paraíba como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.  
Orientador: MSc. Jose Péricles Alves Pereira

CAMPINA GRANDE  
2011

S725n

Sousa, Danilo Rêgo de Farias.

Nota Fiscal Eletrônica: Alterações de procedimentos.  
[manuscrito] /Danilo Rego de Farias Sousa. – 2011.

58f.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis ) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2011.

“Orientação: Prof. Msc. José Péricles Alves Pereira, Departamento de Contabilidade”.

1. Nota Fiscal Eletrônica. 2.SPED I. Título.

21. ed. CDD 657.48

## DANILO RÊGO DE FARIAS SOUSA

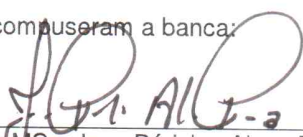
### NOTA FISCAL ELETRÔNICA: ALTERAÇÕES DE PROCEDIMENTOS


Esta monografia foi apresentada como Trabalho Acadêmico Orientado para a conclusão do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, obtendo a nota (média) de 9,2, atribuída pela banca constituída pelo orientador e membros abaixo.

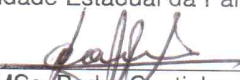
Data de aprovação:

Prof. MSc. Ricardo Ferreira Dantas  
Coordenador do TCC

Professores que compuseram a banca:

  
Nome: MSc. Jose Péricles Alves Pereira  
Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

  
Nome: Esp. Gitano Souto Silva  
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

  
Nome: MSc. Pedro Coutinho de Almeida  
Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

## Dedicatória

Ao Deus que acredito, e  
aos meus pais, Dimas e Iris, por me  
ensinarem tudo que sei de bom.

## Agradecimentos

Aos meus irmãos, “Fênix” (Dennis), Daniel, e Deyvid, por serem exemplos de equilíbrio e moderação que influenciou na minha vida tornando-me o que sou hoje.

A minha amada guria, Priscilla, que me ajudou (muito), me aguentou, e até compreendeu minha ausência para realização deste trabalho.

Aos meus colegas de turma, alguns que estão comigo desde o início do curso, aos que encontrei ao decorrer, e outros que trilharam diferentes caminhos, enfim, em especial a grandes amigos como Saulo, Rosemary, Osmany, Edvânia, Alane, Valfredo, Genival, Talys, Wiliam, Walter (Biu), Daniel, Rubileudo, Leonia, Michele, Rosangela, Luis André, Adam, Juscelino, Debora Gama, que sempre me apoiaram nos meus objetivos.

A minha tia Vanuza que com dedicação instruiu a mim e aos meus irmãos na nossa infância, e também, agradecer a toda sua família, pelo comum apoio aos meus anseios de vida, seu marido Onasses, e filhos Gabriel, Larissa e Sara.

As minhas colegas de trabalho, Marijane, Karla, e Luana, que além de colegas, se tornaram grandes amigas.

Aos Professores que se destacaram ao longo do curso como, Geraldo Medeiros, Milton Jarbas, Elenilton, Orleans, Sidney.

As grandes amigas que tenho que me estimularam sempre a continuar progredindo na vida; Alice, Acidália, e Edilene.

## Resumo

No Brasil, a forma de detectar e controlar as fraudes nos últimos vinte anos era ineficiente por causa do atraso tecnológico e da falta de articulação entre Municípios, Estados e União, a partir disto, foi aprovada uma emenda constitucional determinando que o banco de dados de informações fiscais deveria ser integrado. Surge o projeto SPED – Sistema Público de Escrituração Digital. Esta nova sistemática tem como vertentes fundamentais a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a Escrituração Fiscal Digital – EFD, e a Escrituração Contábil Digital – ECD.

Com o objetivo de apresentar as alterações de procedimentos causadas pela implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) me foi despertado interesse de estudo da metodologia até então implantada pelo fisco a partir de uma pesquisa bibliográfica. Diante da adoção da NF-e os processos de acompanhamento por parte do fisco tornam-se mais ágeis, a forma de manusear as informações são modificadas, facilitando a percepção dos ilícitos tributários e reduzindo o consumo de papel diminuindo o impacto ambiental.

Palavras chave: Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, Sistema Público de Escrituração Digital, SPED.

## Abstract

In Brazil, the way to detect and control fraud the last twenty years was inefficient because of technological backwardness and lack of synchronism between Municipalities, States and Union, then, it was approved a constitutional amendment determining that their database should be integrated. Because of that it's created the SPED project - Public System of Digital Bookkeeping. This new Systematic has as fundamental parts of the Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, the Escrituração Fiscal Digital - EFD, and Escrituração Contábil Digital - ECD.

Aiming to show the procedures changes caused by it's deployment, i was awakaned interest in study the methodology previously established by the tax authorities from a research literature. Before the adoption of the NF-e and the processes of monitoring by the tax authorities become faster, the way to handle the information are modified, making the situation easier to be realized, and reducing environmental impact.

Keywords: Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, Sistema Público de Escrituração Digital, SPED.



## Lista de Diagramas

1	Caminho da informação na solicitação de Notas Fiscais.....	23
2	Fluxo de Informações na venda de mercadoria.....	24
3	Ramificações do SPED.....	27
4	Fluxo de Informações na venda de mercadorias usando NF-e.....	46
5	Venda de mercadoria através do SCAN.....	48
6	Venda de mercadoria através do DPEC.....	48
7	Venda de mercadoria através do Formulário de Segurança.....	49

## Lista de Tabelas

1	Composição da Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.....	20
2	Comparativo de projetos de tecnologias de documentos fiscais eletrônicos.....	30
3	Composição da Nota Fiscal Eletrônica.....	31
4	Composição do Danfe.....	34
5	Autoridades Certificadoras.....	42

## Lista de Abreviação

ABNT	Associação Brasileira de Normas e Técnicas
ABRASF	Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais
AC	Autoridade Certificadora
AIDF	Autorização de Impressão de Documentos Fiscais
CC-e	Carta de Correção Eletrônica
CEP	Código de Endereçamento Postal
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNM	Confederação Nacional de Municípios
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONFAZ	Conselho Nacional de Política Fazendária
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CT-e	Conhecimento de Transporte Eletrônico
DACON	Demonstração de Apuração de Contribuições Sociais
DACTE	Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico
DANFE	Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
DCTF	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
DECRED	Declaração de Operações com Cartões de Crédito
DFS	Declaração Fiscal de Serviços
DIPJ	Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica
DPEC	Declaração Prévia de Emissão em Contingência
ECD	Escrituração Contábil Digital
EFD	Escrituração Fiscal Digital
ENAT	Encontro Nacional de Administradores Tributários
FS	Formulário de Segurança
FS-DA	Formulário de Segurança para Impressão do Danfe

GIAE	Guia de Informação para Atualização da Estimativa
GIA-ST	Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária
GIM	Guia de Informação Mensal
GIVA	Guia de Informação sobre o Valor Adicionado
ICMS	Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação
ICMS ST	ICMS por Substituição Tributária
ICP	Infra-Estrutura de Chaves Públicas
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
LTDA	Limitada
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
NFS-e	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PMATA	Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira
RICMS	Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação
S/A	Sociedade Anônima
SCAN	Sistema de Contingência do Ambiente Nacional
SEFAZ	Secretaria da Fazenda
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
SRFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
UF	Unidade de Federação
XML	Extensible Markup Language

## Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	Tema.....	13
1.2	Problema.....	13
1.3	Justificativa.....	14
1.4	Objetivos.....	16
1.4.1	Objetivo Geral.....	16
1.4.2	Objetivos Especificos.....	16
1.5	Metodologia.....	16
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	18
2.1	Nota Fiscal.....	18
2.1.1	Tipos de Notas Fiscais.....	19
2.1.2	Estrutura da Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.....	20
2.1.3	Procedimentos da Nota Fiscal.....	22
2.2	Nota Fiscal Eletrônica.....	26
2.2.1	Definição Conceito.....	30
2.2.2	Composição e Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica.....	31
2.2.3	Implantação.....	35
2.2.4	Procedimentos da Nota Fiscal Eletrônica.....	41
2.2.5	Outros Projetos.....	51
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
	REFERÊNCIAS.....	56

## 1 – Introdução

No Brasil, início da década de 1990, foi percebido pelo governo que a sua forma de fiscalização estava desatualizada. Os procedimentos para atender a exigências fiscais no cumprimento das obrigações acessórias era ineficiente, imprecisa, e demandava muito tempo, conseqüentemente impossibilitando que uma maior quantidade de empresas fossem auditadas periodicamente. A busca de documentos por meio de papel era demorada, e por ser fiscalizada manualmente a probabilidade de encontrar erros e de documentos serem interpretados corretamente era naturalmente reduzida, segundo Young (2009) estima-se que no Brasil são emitidas mais de 100 milhões de notas fiscais por mês. Destas 60 milhões só no estado de São Paulo.

Nesse sentido, se tornou necessário para o país aprimorar as formas de fiscalização, controle de fraudes e ilícitos fiscais. Para elaboração de novas tecnologias foi também necessário a busca de exemplos em outros países como no México (a *Factura Eletrônica*) e no Chile o (*Comprobante fiscal digital*) – *Fatura Eletrônica*.

Segundo Young (2009) o início de desenvolvimento de um programa de modernização das administrações tributárias aduaneiras começou a ser desenvolvido no governo de Fernando Henrique Cardoso com a edição da lei 9.989/00.

Diante desse cenário, em setembro de 2003 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 42 de 19 de dezembro de 2003, disciplinando sobre o armazenamento de informações, o qual deveria ser realizado de forma integrada pelo Município, Estado, União, e Distrito Federal.

Para atender o que demandava a emenda constitucional, segundo a Receita Federal, foi realizado o 1º Encontro Nacional de Administradores Tributários (ENAT) reunindo o Secretário da Receita Federal, os Secretários dos Estados e do Distrito Federal, e o representante das secretarias de finanças das capitais dos estados. Em duas reuniões, a primeira em julho de 2004, e a segunda em agosto de 2005, objetivando buscar soluções junto ao Governo que desenvolvessem maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações; diminuição de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento; maior eficácia da fiscalização; maior possibilidade de realização de ações fiscais

coordenadas e integradas; maior possibilidade de intercâmbio de informações fiscais entre as diversas esferas governamentais; cruzamento de informações em larga escala com dados padronizados e uniformização de procedimentos. Após o segundo encontro foi resolvido por acordo segundo os Protocolos ENAT 02 2005 e 03 2005 a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A princípio, o SPED é o centro de inovação tecnológica fiscal, enquanto a NF-e se trata de uma ramificação do SPED, como exemplo, a Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Escrituração Fiscal Digital (EFD), no período de 2005 a 2010 foram planejadas também outras subdivisões como Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), EFD-PIS/Cofins, FCont, e outros. Todos eles atuando em área específica de informações com um dos objetivos principais de aprimorar pelo uso de tecnologia a forma de fiscalização e controle de fraudes e ilícitos fiscais.

Segundo Young (2009), o SPED teve ascensão e melhores condições de implantação em 2007, em que foi instituído em decreto o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), O PAC é um programa de expansão de crescimento instaurado no governo de Luis Inácio Lula da Silva.

### 1.1 – Tema

O presente trabalho tem como temática o destaque das alterações de procedimentos a partir da implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), uma das vertentes do SPED.

### 1.2 – Problema

No Brasil, para qualquer transação de bens ou serviços é obrigatório o uso da nota fiscal. Quando ocorre uma venda, as informações da mesma precisam ser registradas em nota fiscal e mensalmente as empresas têm que informar ao governo (Município, Estado, e União) suas transações de compra e venda com base nesse documento. Os meios de informar a esfera pública das movimentações da empresa alterados ao longo do tempo, foram utilizados diversos recursos, como exemplos; formulários em papel, disquetes magnéticos, e via internet. Hoje, a maioria das

informações enviadas ao governo é por meio da internet. A implantação da NF-e tem como objetivo reduzir o trajeto das informações, fazendo com que no momento da emissão do documento fiscal a informação se tornará disponível para a União, o Estado, e o Município.

Ampliando o contexto, conforme Azevedo e Mariano (2009) O uso da nota fiscal em papel está em vigor a mais de quarenta anos, e apesar da longa data e de sofrer várias alterações a sua essência de regular a emissão do documento fiscal em papel não foi alterada, e ainda os mesmos mencionam que na implantação da NF-e está sendo transformada não somente a forma de cumprimento das obrigações, há alteração na “cultura do papel” pela utilização de arquivos digitais.

A mudança repentina de uma série de procedimentos na utilização do documento fiscal gera insegurança para todos aqueles que trabalham no setor fiscal e para os contabilistas em geral. Para diminuir essa incerteza quanto a implantação da NF-e é interessante saber; O que a implantação da NF-e vai mudar em relação aos procedimentos atuais?

### 1.3– Justificativa

No que diz respeito à área acadêmica, a necessidade de desenvolver estudos sobre esta temática, torna-se importante e urgente, pois o sistema está em meio a transformações e será exigido uma adaptação nas empresas para adequar-se aos novos procedimentos. Sendo assim, o desenvolvimento de novos estudos visando esclarecer tais fatos, torna preciso um conhecimento fundamentado no âmbito das exigências Federais, Estaduais, e Municipais quanto aos tributos e as obrigações acessórias. A informação de que a emissão de notas fiscais eletrônicas é iminente para todas as empresas que comercializam mercadorias está bem divulgado, porém pouco esclarecido para quem vai utilizar os novos procedimentos de emissão. Na implantação da NF-e, será alterado não somente um conjunto de procedimentos, a mudança é de maior proporção do que qualquer outra na forma de registro da documentação fiscal, segundo Azevedo e Mariano (2009) será uma alteração de cultura do papel, em que a prova documental da movimentação da mercadoria estará em posse de um banco de dados integrado pela esfera pública.



Na utilização do programa de emissão de nota fiscal eletrônica da Receita Federal existe a possibilidade de utilizar o sistema de emissão de NF-e em ambiente de teste para se adquirir experiência nas novas ferramentas e além da experiência com utilização do sistema é também necessário comparar os procedimentos utilizando a nota fiscal comum com a NF-e, discutir e destacar alterações de procedimentos causadas pela implantação, e também para o uso correto da NF-e.

## 1.4– Objetivos

### 1.3.1 – Objetivo Geral

Discutir e destacar as alterações de procedimentos causadas pela implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

### 1.3.2 – Objetivo Específico

- Definir os tipos de Notas Fiscais;
- Apresentar de forma teórica e prática alguns procedimentos adotados nas empresas quanto a emissão de NF-e;
- Demonstrar as diferenças entre o procedimento antigo e o atual;
- Examinar o processo de implantação da nota fiscal eletrônica;x'

## 1.5– Metodologia

Tendo como referência para este estudo levantar a produção do conhecimento sobre a Implantação da Nota Fiscal Eletrônica e sua tematização sendo uma das vertentes do SPED, estabeleceu-se como referência para esse estudo o emprego de técnicas de uma pesquisa bibliográfica extraíndo desta uma análise qualitativa. A revisão bibliográfica que tem por finalidade examinar e analisar o que foi produzido sobre a temática no âmbito científico, de acordo com Ruiz (1996), a pesquisa bibliográfica é importante em qualquer área de estudo, neste caso, contribuindo de forma relevante para a pesquisa, assim, examinando e analisando o que já foi produzido sobre tal assunto no âmbito científico.

Seguindo as idéias de Martins (2007) e de Marconi e Lakatos (2007) a pesquisa bibliográfica pertinente procura explicar ou discutir um problema com base em fontes de informações como livros, revistas, magazines, periódicos, artigos nacionais e internacionais, e internet, considerando e moderando o conteúdo destas referências quanto à confiança e pertinência das informações destas fontes. Nesta perspectiva o tipo de estudo proporciona meios para definir e resolver não somente

problemas atualmente conhecidos como também explorar novos âmbitos em que os problemas não se concretizaram suficientemente.

Diante de tais considerações, buscou-se contemplar as etapas acima apontadas de forma que a pesquisa tivesse o caráter de objetividade e riqueza de dados que possam contribuir no entendimento da discussão envolvendo Nota Fiscal Eletrônica e as vertentes do SPED no contexto do novo modelo tecnológico.

## 2 – Fundamentação Teórica

### 2.1 Nota Fiscal

Desde a instituição do estado, o governo busca maneiras de arrecadação de tributos, formas de distinguir o que ou quanto deveria ser recolhido para o estado. Para que a contribuição fosse justa, seria necessário algum documento que fixasse o valor das compras e vendas dando poder ao estado de fixar a quantia devida de tributo e ao contribuinte de limitar este. No Brasil, a Nota fiscal surgiu a partir da instituição da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, onde no art. 50 determina que

Os produtos sujeitos ao imposto, quando remetidos de um para outro Estado, ou do outro para o Distrito Federal, serão acompanhados de nota fiscal de modelo especial, emitida em séries próprias e contendo, além dos elementos necessários ao controle fiscal, os dados indispensáveis à elaboração da estatística do comércio por cabotagem e demais vias internas.

A partir da lei instituída, na circulação de mercadoria se tornou obrigatório o acompanhamento de documentação fiscal. Qualquer trânsito de mercadorias entre estados, seria necessário estar acompanhada de uma nota fiscal de modelo especificado pela legislação estadual de onde a nota foi emitida.

Este documento fiscal tem por fim o registro de uma transferência de propriedade de um bem ou de uma atividade comercial prestada por uma empresa a uma pessoa física ou a outra empresa. Nas situações em que a nota fiscal registra transferência de valor monetário entre as partes, a nota também se destina ao recolhimento de tributos e a não utilização caracteriza sonegação fiscal. Entretanto, as notas fiscais podem também ser utilizadas em contextos mais amplos como na regularização de doações, transporte de bens, empréstimos de bens, ou prestação de serviços sem benefício financeiro à empresa emissora. Uma nota fiscal também pode cancelar a validade de outra, como por exemplo, na devolução de produtos industrializados, ou cancelamento de contratos de serviços. A nota é o registro documental de maior valor jurídico na cobrança de tributos. ([http://pt.wikipedia.org/wiki/Nota\\_fiscal](http://pt.wikipedia.org/wiki/Nota_fiscal))

### 2.1.1 Tipos de Notas Fiscais

A nota tem o propósito principal de registrar a transferência de um bem, ou prestação de serviços. Para algumas situações é necessário o uso de um documento diferente, porém com o mesmo propósito. De acordo com o Decreto nº 23.881/03 de 17 de janeiro de 2003 – Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação RICMS/2003, conforme as operações ou prestações que realizarem, emitirão os seguintes documentos fiscais:

- Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A;
- Nota Fiscal de Venda ao Consumidor;
- Cupom Fiscal Emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal;
- Nota Fiscal de Produtor;
- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica;
- Nota de Serviço de Transporte, modelo 7;
- Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas;
- Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas;
- Conhecimento Aéreo;
- Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas;
- Bilhete de Passagem Rodoviário;
- Bilhete de Passagem Aquaviário;
- Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem;
- Bilhete de Passagem Ferroviário;
- Despacho de Transporte;
- Resumo de Movimento diário;
- Conhecimento de Transporte Simplificado de Excesso de Bagagem;
- Ordem de Coleta de Cargas;
- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação;
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação;
- Autorização de Carregamento e Transporte;
- Manifesto de Carga;

- Guia Nacional de Recolhimento dos Tributos Estaduais;
- Nota Fiscal de Serviço;
- Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas;

A nota fiscal de maior uso é a de modelo 1 ou 1-A, que se enquadra na maioria dos negócios realizados. No processo de implantação de NF-e, a obrigatoriedade será de que a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A seja totalmente substituída por meio eletrônico de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. Há também projetos em andamento para substituição do Conhecimento Aéreo, de Transporte Rodoviário, de Transporte Aquaviário, de Transporte Ferroviário, Nota Fiscal de Serviços de Transporte Ferroviário, e de Transporte Modelo 7 pelo Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), e ainda a substituição da Nota Fiscal de Serviços pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

#### 2.1.2 Estrutura da Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A

Para haver maior relevância no trabalho é necessário demonstrar os campos das notas fiscais modelo 1 ou 1-A, esta é constituída por quatro vias cada nota, e segundo o RICMS 2003 art.158 apresenta basicamente os seguintes campos:

Tabela1: Composição da Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A

<b>Emitente</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome ou Razão Social</li> <li>• Endereço</li> <li>• Bairro ou Distrito</li> <li>• Município</li> <li>• Unidade de Federação</li> <li>• Telefone e/ou Fax</li> <li>• Código de Endereçamento Postal</li> <li>• O número de inscrição no Cadastro geral de Contribuintes (CNPJ)</li> <li>• Natureza da Operação</li> <li>• Código Fiscal de Operações e Prestações</li> <li>• Inscrição Estadual</li> <li>• Denominação “Nota Fiscal”</li> <li>• Indicação da Operação (Entrada ou Saída)</li> <li>• Número de Ordem da NF e imediatamente abaixo a expressão “Série”</li> </ul>

acompanhada do número correspondente <ul style="list-style-type: none"> <li>• O número e destinação da Nota Fiscal</li> <li>• A data de Emissão da Nota Fiscal</li> <li>• A data da Efetiva Saída da Mercadoria no Estabelecimento</li> <li>• A hora da Efetiva Saída da Mercadoria do Estabelecimento</li> </ul>
<b>Destinatário/Remetente</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome ou Razão Social</li> <li>• Endereço</li> <li>• Bairro ou Distrito</li> <li>• Código de Endereçamento Postal</li> <li>• Município</li> <li>• Telefone e/ou Fax</li> <li>• Unidade de Federação</li> <li>• Número de Inscrição Estadual</li> </ul>
<b>Dados do Produto</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Código Adotado Pelo Estabelecimento para identificação do Produto</li> <li>• Descrição dos produtos compreendendo; Nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação</li> <li>• Classificação Fiscal dos Produtos</li> <li>• O Código de Situação Tributária</li> <li>• A unidade de Medida utilizada para quantificação dos produtos</li> <li>• A quantidade dos produtos</li> <li>• O valor unitário dos produtos</li> <li>• O valor total dos produtos</li> <li>• A alíquota ICMS</li> <li>• A alíquota IPI</li> <li>• O Valor do IPI</li> </ul>
<b>Cálculo do Imposto</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A base de cálculo total do ICMS</li> <li>• O valor de ICMS incidente na operação</li> <li>• A base de cálculo aplicada para determinação do ICMS retido por substituição tributária, quando for o caso</li> <li>• O valor total dos produtos</li> <li>• O valor total dos fretes</li> <li>• O valor do seguro</li> <li>• O valor de outras despesas acessórias</li> <li>• O valor total do IPI quando for o caso</li> <li>• O valor total da Nota</li> </ul>
<b>Transportador/Volumes Transportados</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O nome e a razão social do transportador</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• A condição de pagamento do frete</li> <li>• Placa do veículo</li> <li>• Unidade de Federação de registro do veículo</li> <li>• O número de inscrição do transportador no Cadastro Geral de Contribuintes</li> <li>• Endereço do Transportador</li> <li>• O município do transportador</li> <li>• A unidade de Federação do domicílio do transportador</li> <li>• O número de Inscrição Estadual do Transportador</li> <li>• A quantidade de volumes transportados</li> <li>• A espécie dos volumes transportados</li> <li>• A marca dos volumes transportados</li> <li>• A numeração dos volumes transportados</li> <li>• O peso bruto dos volumes transportados</li> <li>• O peso líquido dos volumes transportados</li> </ul>
<p><b>Dados Adicionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações Complementares</li> <li>• Reservado ao Fisco</li> </ul>

Fonte: Autor

### 2.1.3 Procedimentos da Nota Fiscal

O início da defasagem da nota fiscal se deu a partir de uma série de fatores. A cada procedimento será destacado os pontos fracos, e ultrapassados da Nota Fiscal.

- Adquirindo a Nota Fiscal

Depois da empresa constituída, qualquer transação de mercadorias ou prestação de serviços é necessário que ela emita nota fiscal. Para adquirir as notas fiscais é necessário que ela solicite a recebedoria de rendas ou coletoria do estado quando transações de mercadorias e na secretaria de finanças do município quando prestação de serviços.

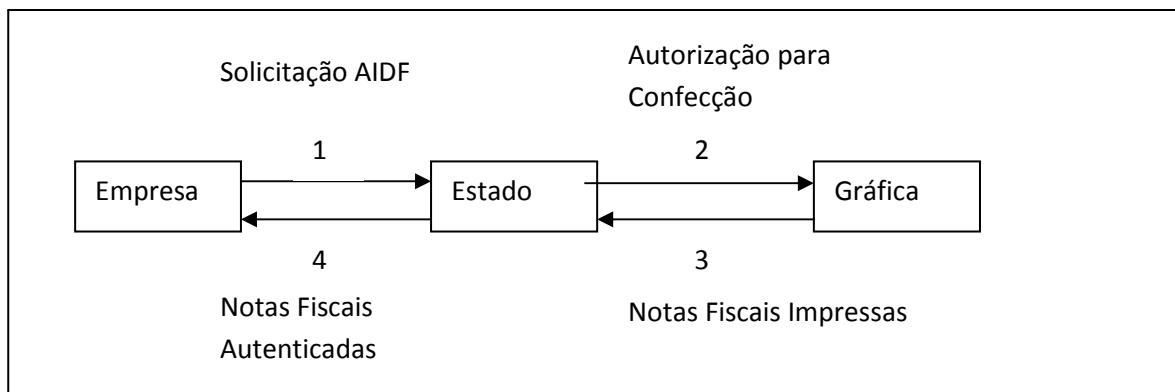
Para o estado, é utilizado um formulário chamado Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) para solicitação. Segundo Azevedo e Mariano 2009, no final de 1970 as empresas brasileiras não conheciam as inovações tecnológicas necessárias para autorizar as notas fiscais em cada emissão, dessa forma que se



criou a AIDF, que servia como uma autorização previa de uma faixa de emissão, semelhante a um talão de cheques.

Esse formulário deve ser preenchido conforme qual tipo de talão a empresa está solicitando, em seguida, deve ser entregue na Recebedoria de Rendas ou Coletoria Estadual para que seja emitida uma autorização para uma gráfica imprimir as notas. Quando autorizado a empresa pode solicitar que uma gráfica imprima. Depois de impresso, a empresa precisa levar a recebedoria a documentação do talão autorizado e as notas impressas. No órgão competente, será autenticado as notas que já foram autorizadas, dando permissão às notas serem emitidas, como ilustra o diagrama a seguir:

Diagrama 1: Trajeto da informação na solicitação de Notas Fiscais



Fonte: Autor

Dentro desta perspectiva, segundo Azevedo e Mariano 2009, a circulação de mercadorias tem de necessariamente estar acobertadas por nota fiscal, sendo estas geradas por gráficas legalmente autorizadas, e a confecção solicitada ao fisco por meio da Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF).

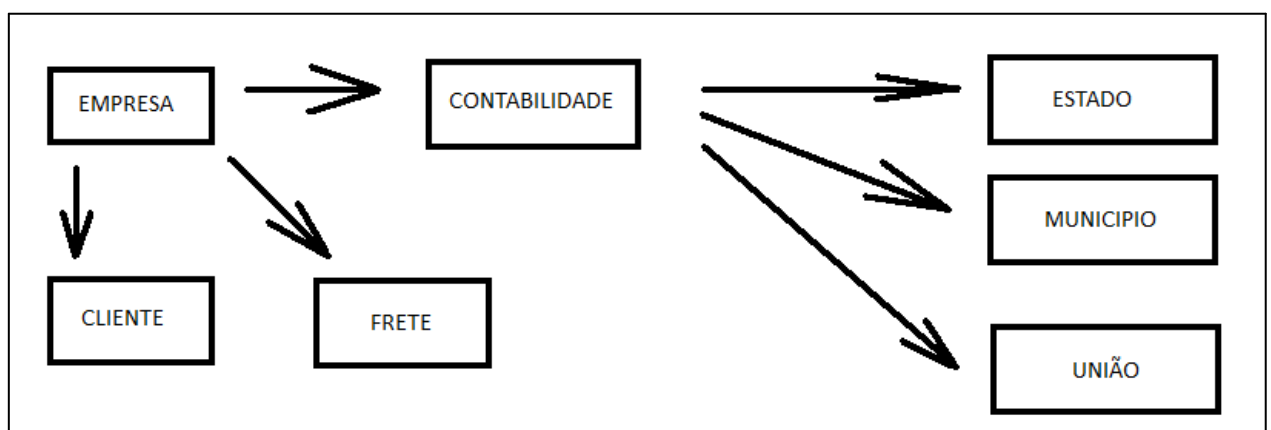
- Venda de Mercadoria

A cada venda de mercadoria ou prestação de serviço é necessário a emissão de uma nota fiscal pelo emissor, antes mesmo que o procedimento de retirada da mercadoria de estabelecimento, é regulamentado que seja emitido documento fiscal. Quando a nota for série 1 em que há a possibilidade de frete da mercadoria, a primeira via acompanha as mercadorias e será entregue pelo transportador ao destinatário, a segunda via ficará presa ao bloco para apresentação ao fisco, a

terceira via acompanhará as mercadorias para fins de controle do fisco da unidade federada de destino, e a quarta via também acompanhará as mercadorias ficando em poder do primeiro posto fiscal onde passar o veículo condutor, ou com fiscalização externa. A NF deverá ser arquivada em pelo menos uma via pelo emissor e também pelo destinatário segundo o RICMS 2003.

Recorrendo aos escritos de Azevedo e Mariano 2009, de 1970 até os dias atuais o procedimento de preenchimento sofreu algumas alterações apesar de sua essência de emissão do documento fiscal em papel não ter sido alterada, quando a emissão era feita exclusivamente com o uso de caneta, era necessário a contratação de pessoas com uma boa caligrafia, em seguida, com a necessidade de maior velocidade no preenchimento de notas a emissão passou a também ser feita em máquina de escrever, conseqüentemente, as empresas passaram a precisar de pessoas com rapidez na digitação, com o aprimoramento da tecnologia, foi permitido à emissão por processamento de dados (utilização de computador e impressora), dessa vez a busca de funcionários com conhecimento em informática se tornou o foco das contratações. Nesse breve histórico é perceptível que apesar dos avanços tecnológicos no processo de emissão e guarda de documentos fiscais, a legislação fiscal continuava limitando obrigações com a utilização de papel como forma de comprovação de cumprimento da obrigação.

Diagrama 2: Fluxo de Informações na Venda de mercadoria



Fonte: Autor

- Obrigações Acessórias

As obrigações acessórias surgiram para reduzir um ponto fraco da NF à falta de praticidade. O fato desta só poder estar em um lugar tornou-a pouco prática. A autenticidade dos dados da NF concentra-se na posse do mesmo. Sem a nota fiscal original não há prova jurídica.

Segundo Azevedo e Mariano 2009, chegamos num ponto em que a continuidade da utilização do papel dificulta tanto o contribuinte em cumprir as obrigações quanto o estado em fiscalizar por causa da redundância de informações, grande volume de papel armazenado, e o tempo perdido para cumprimento e fiscalização dos procedimentos de controle.

As obrigações acessórias são as informações prestadas a um determinado órgão a fim de que se possa confirmar com o valor do tributo recolhido sem que necessariamente a Nota Fiscal seja encaminhada como prova. A responsabilidade do valor do tributo também é de quem informa, por isso que o lançamento dos valores se chama de ato jurídico administrativo.

Algumas obrigações acessórias usando como exemplo Campina Grande, no estado da Paraíba, são:

#### Federais

- Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON)
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)
- Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED)
- Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)

#### Estaduais

- Guia de Informação Mensal (GIM)
- Guia de Informação sobre o Valor Adicionado (GIVA)
- Guia de Informação para Atualização da Estimativa (GIAE)
- Guia de Informação das Operações e Prestações Interestaduais
- Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária (GIA-ST)

- Registro de Entradas, Saídas, Controle da Produção e do Estoque, Impressão de Documentos Fiscais, Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, Inventário, Apuração do ICMS, e Movimentações de Combustíveis.

#### Municipais

- Declaração Fiscal de Serviços (DFS)

Outro problema na forma de emissão de informações foi criado por haver tributos federais, estaduais, e municipais, e cada um se utilizando de um sistema próprio de recebimento de dados. Então, se tornou usual o contribuinte enviar informações repetidas para órgãos públicos diferentes, dessa maneira aumentando a quantidade de trabalho por parte do contribuinte. Segundo Azevedo e Mariano a modernização completa não era possível por falta de padronização das informações solicitadas, ocorria que as várias declarações eram solicitadas com linguagens diversas pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

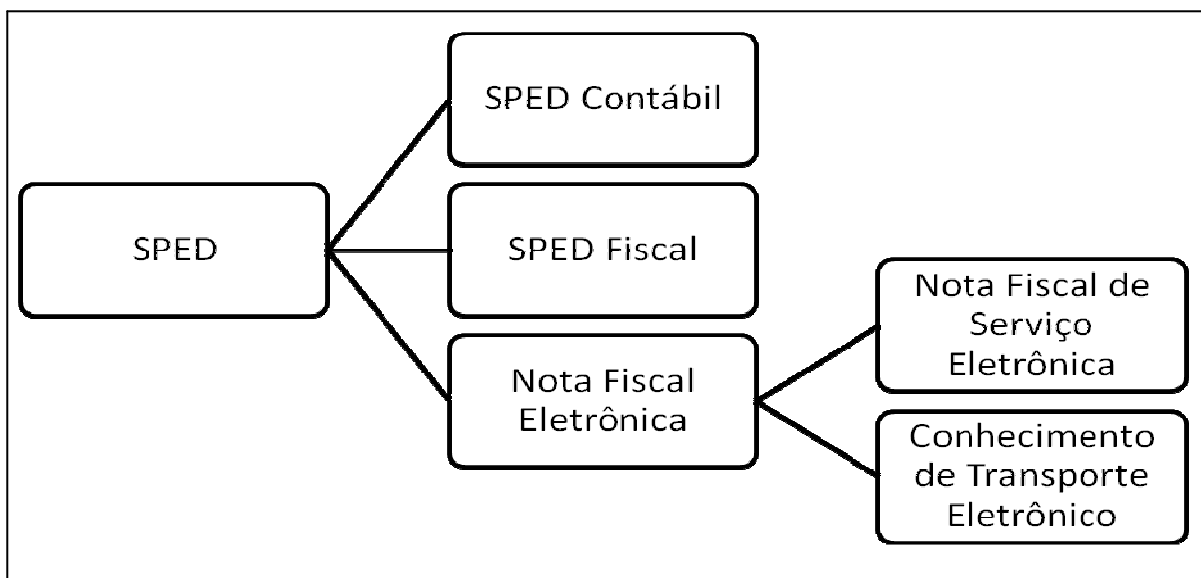
#### 2.2 Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Em dezembro de 2003, entrou em vigor a Emenda Constitucional que diz que haverá recursos prioritários para que os órgãos Federal, Estadual, Municipal, e Distrito Federal para realização de suas atividades de forma integrada. Foi destinado recursos para essas áreas para que elas atuassem de forma conjunta compartilhando dados e informações fiscais. O trecho em que a Emenda Constitucional nº 42 de 19 de dezembro de 2003, art. 37, determina isso está em seguida:

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Essa explanação faz surgir dúvidas acerca da relação entre a integração do das atividades do governo com a mudança da Nota fiscal em papel para eletrônico. Desta forma, a implantação da nota fiscal eletrônica é uma das ramificações do SPED. O qual faz parte do Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira (PMATA), sendo incorporado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal em 2007. Os principais subprojetos do SPED são: Sped Contábil, Sped Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e). Conforme diagrama:

Diagrama 3: Ramificações do SPED



Fonte: Autor

Em julho de 2004 foram realizado o 1º Encontro Nacional de Administradores Tributários (ENAT) e em agosto de 2009 o II ENAT. O ENAT é um fórum criado para a discussão e definição de políticas e instrumentos de relacionamentos, visando atuar de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações econômico fiscais, para atender o disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 19 de dezembro de 2003.

O 1º Encontro Nacional de Administradores Tributários foi realizado em Salvador, BA, em julho de 2004. No I ENAT foram assinados dois protocolos de cooperação técnica, um na áreas do cadastramento (projeto do Cadastro Sincronizado) e outro de trocas de informações (projeto da Escrituração Digital).

O 2º Encontro Nacional de Administradores Tributários foi realizado em São Paulo, SP, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2005. No II ENAT aperfeiçoou-se o projeto do Cadastro Sincronizado e foram assinados protocolos de cooperação objetivando o desenvolvimento do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), e bem como a implantação da Nota Fiscal Eletrônica e também Protocolo de Cooperação com o propósito de viabilizar a padronização e a adequada aplicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE no cadastro sincronizado.

Com o objetivo de encontrar meios para atender o disposto na emenda constitucional já mencionado. Nesses encontros foram aprovados dois protocolos de cooperação técnica nas áreas do cadastramento SPED e Nota Fiscal Eletrônica.

- ENAT – Protocolo 02/2005 – SPED
- ENAT – Protocolo 03/2005 – NF-e

Em prazo semelhante, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) juntamente com o Secretário Geral da Receita Federal do Brasil instituiu em Ajuste Sinief a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O Confaz é um órgão deliberativo instituído em decorrência de preceitos previstos na Constituição Federal com a missão de promover o aperfeiçoamento do federalismo fiscal e a harmonização tributária entre os estados da federação constituídos pelos Secretários da Fazenda, Finanças ou Tributação de cada estado e pelo Ministro de Estado da Fazenda, segundo Duarte (2010).

O Confaz instituiu em 30 de setembro de 2005 a Nota Fiscal eletrônica e o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica através do Ajuste Sinief 07/05.

Para implantação do projeto de NF-e no Brasil, segundo Azevedo e Mariano (2009), foi estudado o exemplo do México e Chile, sendo este último o principal exemplo de fatura eletrônica.

No Chile o projeto piloto foi iniciado em agosto de 2002 e concluído em abril de 2003. A fatura eletrônica foi desenvolvida no esquema XML (Extensible Markup Language) o mesmo utilizado pelo Brasil. Os motivos principais de adoção da fatura eletrônica no Chile foram; a redução dos custos de emissão de notas fiscais, e o ganho de produtividade na administração de negócios. Para utilização da fatura eletrônica a empresa deve; adaptar seus sistemas, adquirir certificado digital, credenciamento do representante legal da empresa no site do SII (*Servicio de*

*Impuestos Internos*) [www.sii.cl](http://www.sii.cl), testar, e informar no site do SII que cumpriu os requisitos necessários.




Conforme Azevedo e Mariano (2009), no México, chama-se de *Comprobante fiscal digital (CFD)* as faturas eletrônicas. Para emissão da CFD é necessário a contabilidade da empresa em sistema eletrônico, certificado digital, solicitar números e séries previamente, e possibilidade de gerar a Fatura eletrônica no padrão XML. As principais características da CFD são;

- Integridade: O arquivo não pode ser alterado.
- Autenticidade: possibilidade de verificar dados da CFD.
- Autoria: Assinatura digital.
- Validade: pode ser conferido pelos números de aprovação e validade do certificado digital.

O que chamou a atenção na implantação do modelo no México foi a agilidade na utilização das informações pela contabilidade, simplificação do processo de emissão de documentos fiscais, facilidade de consulta pela internet, possibilidade de arquivo do CFD eletronicamente, e a opção de integração das informações com vários sistemas da empresa. Essas vantagens foram tomadas como exemplos e utilizadas na implantação da NF-e no Brasil.

- Comparativo dos Projetos

Tabela2: Comparativo de projetos de tecnologias de documentos fiscais eletrônico

	<b>Brasil</b>	<b>Chile</b>	<b>México</b>
Logo			
Linguagem do Esquema	XML	XML	XML
Assinatura Digital	Sim	Sim	Sim
Autorização do documento digital	Nota por nota	Faixa de numeração	Faixa de numeração
Retorno da autorização	<i>Web service</i>	E-mail	Não definida
Credenciamento	<i>Internet ou e-mail</i>	Internet	Certificação digital e seguir leiautes estabelecidos
Transmissão ao Destinatário	Não Disciplinada	Obrigatória e Disciplinada	Obrigatória e Disciplinada
Obrigatoriedade	Voluntária e obrigatória por segmentos	Voluntária	Voluntária

Fonte: Adaptada pelo autor a partir de Azevedo e Mariano (2009).

### 2.2.1 Definição/Conceito da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

A nota fiscal eletrônica pode ser conceituada como sendo um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e a autorização de uso disponibilizada pela administração tributária do domicílio do contribuinte. Segundo Young (2009) o alvo fundamental do projeto da NF-e é a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico que substitua a sistemática atual do documento fiscal em papel com validade jurídica para todos os fins, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes, ao mesmo tempo em



que permite um controle em tempo real das operações comerciais pelo fisco, além de suprir com informações eficientes o Município, Estado, e União.

### 2.2.2 Composição e Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica

Atualmente, a composição de informações contidas em na NF-e:

Tabela3: Composição da Nota Fiscal eletrônica

<p>Dados da NF-e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chave de Acesso</li> <li>• Número</li> <li>• Data da Emissão</li> <li>• Valor Total da Nota Fiscal</li> <li>• Emitente <ul style="list-style-type: none"> <li>○ CNPJ</li> <li>○ Nome/Razão Social</li> <li>○ Inscrição Estadual</li> <li>○ UF</li> </ul> </li> <li>• Destinatário <ul style="list-style-type: none"> <li>○ CNPJ</li> <li>○ Nome/Razão Social</li> <li>○ Inscrição Estadual</li> <li>○ UF</li> </ul> </li> <li>• Emissão <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Processo</li> <li>○ Versão do Processo</li> <li>○ Tipo de Emissão</li> <li>○ Finalidade</li> <li>○ Natureza da Operação</li> <li>○ Tipo da Operação</li> <li>○ Forma de Pagamento</li> <li>○ <i>Digest Value</i> da NF-e</li> </ul> </li> <li>• Situação Atual <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ocorrência</li> <li>○ Protocolo</li> <li>○ Data/Hora</li> <li>○ Recebimento no Ambiente Nacional</li> </ul> </li> <li>• Versão XML</li> </ul>
<p>Emitente</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome/Razão Social</li> <li>• Nome Fantasia</li> <li>• CNPJ</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Endereço</li> <li>• Bairro/Distrito</li> <li>• CEP</li> <li>• Município</li> <li>• Fone/Fax</li> <li>• UF</li> <li>• País</li> <li>• Inscrição Estadual</li> <li>• Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS</li> </ul>
<p>Destinatário</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome Razão Social</li> <li>• CNPJ/CPF</li> <li>• Endereço</li> <li>• Bairro/Distrito</li> <li>• CEP</li> <li>• Município</li> <li>• Fone/Fax</li> <li>• UF</li> <li>• País</li> <li>• Inscrição Estadual</li> </ul>
<p>Produtos e Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número</li> <li>• Descrição</li> <li>• Qtd.</li> <li>• Unidade Comercial</li> <li>• Valor</li> </ul>
<p>Totais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Base de Cálculo ICMS</li> <li>• Valor do ICMS</li> <li>• Base de Cálculo ICMS ST</li> <li>• Valor ICMS Substituição</li> <li>• Valor dos Produtos</li> <li>• Valor do Frete</li> <li>• Valor do Seguro</li> <li>• Outras Despesas Acessórias</li> <li>• Valor do IPI</li> <li>• Valor Total da NF-e</li> <li>• Valor dos Descontos</li> <li>• Valor do II</li> <li>• Valor do PIS</li> <li>• Valor do Cofins</li> </ul>

Transporte <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modalidade do Frete</li> <li>• CNPJ</li> <li>• Razão Social</li> <li>• UF</li> <li>• Placa do Veiculo</li> <li>• UF (veiculo)</li> <li>• Quantidade</li> <li>• Espécie</li> <li>• Peso Bruto</li> </ul>
Duplicatas <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número</li> <li>• Vencimento</li> </ul> Valor
Informações Complementares de Interesse do Contribuinte <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição</li> </ul>

Fonte: Autor

A maioria dos dados da nota fiscal são impressos no DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica). A função do DANFE é acompanhar o transito da mercadoria. Segundo Young (2009) O danfe não pode ser considerado um documento valido juridicamente, este serve apenas como instrumento auxiliar para consulta da NF-e e por conter impressa a chave de acesso da NF-e permitindo que a validade da operação e do documento seja confirmada pelo detentor do documento auxiliar, a validade do documento está sujeita ao que está registrado no sistema da receita federal. Reforçando com escritos de Azevedo e Mariano o documento auxiliar da nota fiscal não substitui a nota fiscal modelo ou 1-A porque é apenas um instrumento auxiliar para consulta da NF-e que deve acompanhar a mercadoria em seu transito, podendo ser impresso em papel comum em única via e conterà impressa, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e na internet e um código de barras unidimensional para facilitar a captura e a confirmação de informações da NF-e pelos Fiscos. A composição do Danfe se assemelha a uma nota fiscal comum, porém nos itens que são incomuns aos que já explanados. Segundo Young, a impressão do danfe deverá ser feita em qualquer papel jornal, no tamanho A4 (210 x 297mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, formulário de segurança, formulário continuo, ou formulário pré impresso.

Tabela4: Composição do Danfe

<p><b>Emitente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Natureza da Venda</li> <li>▪ Protocolo de Autorização de Uso:</li> <li>▪ Inscrição Estadual:</li> <li>▪ Inscrição Estadual do Subst. tributário</li> <li>▪ CNPJ</li> </ul>	<p><b>Destinatário/Remetente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nome/Razão Social</li> <li>▪ CNPJ/CPF</li> <li>▪ Endereço</li> <li>▪ Bairro/distrito</li> <li>▪ CEP</li> <li>▪ Município</li> <li>▪ Fone/Fax</li> <li>▪ UF</li> <li>▪ Inscrição Estadual</li> <li>▪ Data da Emissão</li> <li>▪ Data da Saída/Entrada</li> <li>▪ Hora da Saída</li> </ul>	<p><b>Fatura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Duplicatas <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Número</li> <li>○ Vencimento</li> <li>○ Valor</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Cálculo do Imposto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Base de Cálculo do ICMS</li> <li>▪ Valor do ICMS</li> <li>▪ Base de Cálculo do ICMS Substituição</li> <li>▪ Valor do ICMS</li> <li>▪ Base de Cálculo do ICMS Substituição</li> <li>▪ Valor do ICMS Substituição</li> <li>▪ Valor total dos Produtos</li> <li>▪ Valor do Frete</li> <li>▪ Valor do Seguro</li> <li>▪ Desconto</li> <li>▪ Outras Despesas Acessórias</li> <li>▪ Valor do IPI</li> </ul> <p>Valor Total da Nota</p>	<p><b>Transportador/Volumes transportados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nome Razão Social</li> <li>▪ Frete por conta: Destinatário ou Emitente</li> <li>▪ Código ANTT</li> <li>▪ Placa do Veiculo</li> <li>▪ CNPJ/CPF</li> <li>▪ Endereço</li> <li>▪ Município</li> <li>▪ UF</li> <li>▪ Inscrição Estadual</li> <li>▪ Quantidade</li> <li>▪ Espécie</li> <li>▪ Marca</li> <li>▪ Numeração</li> <li>▪ Peso Bruto</li> <li>▪ Peso Liquido</li> </ul>	<p><b>Dados do Produto/Serviço</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cod. Produto</li> <li>▪ Descrição do Produto</li> <li>▪ NCM/SH</li> <li>▪ CST</li> <li>▪ CFOP</li> <li>▪ Unid.</li> <li>▪ Quant.</li> <li>▪ V Unitário</li> <li>▪ Desc. %</li> <li>▪ V. Total</li> <li>▪ BC ICMS</li> <li>▪ V. ICMS</li> <li>▪ V IPI</li> <li>▪ Alíquota ICMS</li> <li>▪ Alíquota IPI</li> </ul>
<p><b>Cálculo do ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inscrição Municipal</li> <li>▪ Valor total dos Serviços</li> </ul>	<p><b>Dados Adicionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Informações Complementares</li> <li>▪ Reservado ao Fisco</li> <li>▪ Cabeçalho da</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Base de Cálculo do ISSQN</li> <li>▪ Valor total do ISSQN</li> </ul>	<p>empresa constando Razão social, endereço completo, CEP, Fone e fax.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nome do documento: DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica)</li> <li>▪ Entrada ou Saída</li> <li>▪ Número da Nota Fiscal</li> <li>▪ Chave de Acesso da NF-e</li> </ul>	
--	--	--

Fonte: Autor

Na composição, o grande diferencial de uma NF comum para uma NF-e e um DANFE, será a Chave de acesso. Essa chave é uma sequência de 44 dígitos que resume os dados contidos na NF. Com a chave de acesso qualquer pessoa poderá realizar a consulta integral ou resumida de uma NF-e, verificar sua situação e visualizar as informações constantes da mesma. Nessa chave, será produzido também um código de barras, quando a mercadoria estiver em trânsito passando por um posto fiscal, o código de barras será “lido” por um leitor óptico aprimorando o procedimento de conferência.

### 2.2.3 Implantação

Um dos destaques principais na realização desse projeto foi a parceria entre o as empresas e o governo. Para compreensão Azevedo e Mariano (2009 p.49) aponta que “se por um lado as empresas sofrem com a grande quantidade de informações a serem prestadas, o governo cria vários sistemas que não são interligados dificultando a troca de informações entre as suas várias esferas”.

Nesse projeto, ambos se uniram com o mesmo propósito. Alterar a forma de que o estado e as empresas se comunicam, na emissão e armazenamento de documentos fiscais, escrituração fiscal e contábil. É relevante informar como está sendo implantado a nota fiscal eletrônica nacionalmente, assim apresenta-se as seguintes fases:

1ª Fase, (Fase pré-Operacional): O projeto da NF-e vem sendo desenvolvido em parceria com 19 empresas;

- I. Cervejaria Kaiser S/A
- II. Campanhia Ultragaz S/A
- III. Dimed Distribuidora de Medicamentos S/A
- IV. Eurofarma Laboratorios Ltda
- V. Ford Motor Company Brasil Ltda
- VI. General Motors do Brasil Ltda
- VII. Gerdau Aços Longos S/A
- VIII. Office Net do Brasil S/A
- IX. Petrobras Distribuidora S/A
- X. Petrobras – Petroleo Brasileiro S/A
- XI. Robert Bosch Limitada
- XII. Sadia S/A
- XIII. Siemens VDO Automotive Ltda
- XIV. Souza Cruz S/A
- XV. Toyota do Brasil
- XVI. Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda
- XVII. Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimenticias Ltda
- XVIII. Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A
- XIX. Telesp Telecomunicações de São Paulo S/A

A fase pré operacional foi prevista para ocorrer até julho de 2006. Nessa fase as NF-e serão autorizadas por 6 secretarias da fazenda (BA, SP, RS, SC, GO e MA).

2ª Fase: A partir de agosto de 2006 se iniciou a segunda fase, onde será ampliada a quantidade de empresas e estados emissores da NF-e.

Essas foram às fases iniciais de implantação publicadas pela Receita federal. Em seguida, foi publicado o Protocolo ICMS nº 10/2007 e 42/2009 que relacionou o CNAE à data de obrigatoriedade de emissão de NF-e (YOUNG 2009). A meta é que até o final de 2010 todos os contribuintes do ICMS estejam emitindo NF-e.

Azevedo e Mariano (2009) apontaram as dificuldades de interpretação de início de obrigatoriedade, porque o protocolo 10/2007 determina que a implantação não irá depender do CNAE e sim do que a empresa realmente praticou nos últimos 12 (doze) meses enquanto o protocolo de 42/2009 fez uma relação de CNAE e início de obrigatoriedade confundindo os contribuintes. Por causa disso o foi publicada a seguinte nota pela Receita Federal do Brasil:

Prezados Contribuintes;

Em decorrência do grande número de questionamentos referentes a ampliação da obrigatoriedade de emissão da NF-e, a partir da publicação do Protocolo ICMS 42/2009, a coordenação técnica do projeto, esclarece:

O Protocolo ICMS 42/09 objetiva escalonar a ampliação da obrigatoriedade de uso da NF-e de forma que, até o final de 2010, estejam alcançados por esta obrigatoriedade todos os contribuintes do ICMS que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

1. Desenvolvam atividade industrial
2. Desenvolvam atividade de comércio atacadista ou de distribuição
3. Praticarem saídas de mercadorias com destino a outra unidade da Federação
4. Forneçam mercadorias para a Administração Pública.

Para escalonar esta ampliação de obrigatoriedade de emissão, o anexo único do Protocolo 42/09 dividiu as atividades de indústria, comércio atacadista e distribuição ao longo de três períodos (respectivamente, abril, julho e outubro de 2010), através de descrições baseadas na Codificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tendo estabelecido uma quarta etapa, em dezembro, para as operações interestaduais e de venda para a Administração Pública.

Muitas destas atividades repetem produtos já descritos nas fases do Protocolo 10/07. Por este motivo, existe no Protocolo 42/09 um dispositivo que diz que “Ficam mantidas as obrigatoriedades e prazos estabelecidos no Protocolo ICMS nº 10/07, de 18 de abril de 2007”, ou seja: Os prazos do Protocolo 42/09 não se aplicam para aquelas empresas já alcançadas pela obrigatoriedade de uso da NF-e em razão de algum dispositivo do Protocolo 10/07, mesmo que cumulativamente pratiquem operações descritas por alguma CNAE listada no anexo único do Protocolo 42/09.

Assinado por: Receita Federal do Brasil

A obrigatoriedade da emissão da NF-e, atualmente ainda não se aplica as seguintes situações:

- Nas operações realizadas fora do estabelecimento, relativas as saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo, desde que os

documentos fiscais relativos a remessa e ao retorno sejam NF-e

- Ao fabricante de aguardente (cachaça) e vinho, enquadrado nos códigos da CNAE 1111-9/01, 1111-9/02, ou 1112-77/00, que tenha auferido receita bruta no exercício anterior, inferior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
  - Na entrada de sucata de meta, com peso inferior a 200kg (duzentos quilogramas), adquirida de particulares, inclusive catadores, desde que ao fim do dia, seja emitida NF-e englobando o total das entradas ocorridas

- Pontos Positivos na Utilização da Nota Fiscal Eletrônica

### **Para o Contribuinte**

- Redução de custos de impressão

A nota fiscal tornará obrigatória que a circulação da mercadoria esteja acompanhada do DANFE com somente uma via, enquanto no uso da NF normal tornava obrigatório a impressão de no mínimo 4 vias. Se uma empresa de pequeno porte emite 200 notas fiscais por mês é necessário a utilização de 800 folhas de papel, esse número será reduzido em até 75%.

- Redução de custos de armazenagem

A diminuição de impressão diminui conseqüentemente a quantidade de papel arquivado. A substituição do papel pelo arquivo digital gera a necessidade de arquivo apenas digitalmente.

- Redução do período de espera de mercadoria nos postos fiscais

Os postos fiscais estão se aparelhando com leitores óticos para leitura do código de acesso, o objetivo é saber automaticamente se aquela nota foi gerada no emitida no sistema da SEFAZ. Liberando a mercadoria em poucos minutos ou



proibindo sua circulação. Segundo Young (2009) os postos fiscais de fronteira também receberão a informação prévia da NF-e que serão apresentadas.

- Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção da mercadoria

Com a padronização do leiaute da NF as empresas podem criar soluções extrair os dados da mesma sem a necessidade de digitação.

- Aumento na confiabilidade da NF

A possibilidade de conferir a validade da NF através de uma chave de acesso assegura a veracidade das informações.

### **Para o Fisco**

- Promover atuação integrada dos fiscos

Pelo fato de os tributos serem regulamentados em lei para serem recolhidos para União, estado, município e distrito federal, normalmente, cada esfera governamental cobrava a sua maneira. Ao longo do tempo o volume de documentação, de transações, de tipos de negócio que foram aumentando a ponto de se tornar difícil a checagem da veracidade das informações. No Brasil existem mais de 5.564 municípios, 26 estados e o distrito federal, cada município e estado tem sua forma específica de informar suas transações. Com a uniformização das informações prestadas ao governo a checagem de dados será bem mais eficiente.

- Racionalização e uniformização das obrigações acessórias para os contribuintes

O objetivo é que haja uma redução nas declarações emitidas. Sendo interessante lembrar que a quantidade de informações não diminui. Na verdade há uma probabilidade alta de se aumentar. Para fiscalização será mais prático checagem de informações quando os dados se apresentam de maneira padrão.

- Facilitar a percepção de ilícitos tributários

Quando há a necessidade de checagem de dados por meio humano, é aumentada a probabilidade de que erros não sejam reparados. Quando comparando com uma checagem eletrônica, a eficácia aumenta centenas de vezes. A forma de atuação do Fisco com a implantação da NF-e nos seguintes aspectos:

#### **Passado**

Repressiva  
Isolado  
Auditar Passado  
Estabelecimento  
Conferência Manual  
Poucas Fontes  
Amostragem  
Provas em Papel  
Fiscalização em Loco  
Generalista

#### **Presente/Futuro**

Preventiva  
Integrado  
Acompanhar presente e Projetar Futuro  
Empresa  
Auditoria Eletrônica  
Múltiplas Fontes  
Todas as Operações  
Provas Eletrônicas  
Fiscalização a Distância  
Especialista

- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação

Com o aumento do controle das operações das empresas o fisco pode verificar de forma muito mais ágil se as aquisições e saídas das empresas estão compatíveis.

#### **Para sociedade:**

- Redução do consumo de papel conseqüentemente redução de impacto ecológico

Diminuindo a necessidade de impressão de papéis em no mínimo 75%. Em apenas uma empresa o impacto é pouco relevante, mas quando consideramos o quanto é utilizado em papel no país inteiro em um ano, com certeza será um ótimo benefício ecológico.

#### 2.2.4 Procedimentos da Nota Fiscal Eletrônica

A implantação da NF-e é o projeto que mais quebra paradigmas na empresa, como por exemplo, a emissão da nota fiscal, informações contidas nas notas, controle de estoque, etc... Por esse motivo, as pessoas envolvidas nesse processo serão diretamente impactadas pela mudança da NF-e, o que levará as empresas a investir em capacitação para que todos tenham entendimento do novo cenário.

- Adquirindo a Nota Fiscal Eletrônica

Nesse caso, adquirir se refere a ter possibilidade de uso para emissão, diferentemente de quando falamos da documentação em papel. Para haver validade jurídica na emissão, antes de entrar em contato com o estado para requerer autorização da emissão de nota fiscal, é preciso que a empresa contenha o certificado digital da empresa. Sob essa perspectiva, é correto dizer (AZEVEDO; MARIANO, 2009 p.27) “Com o Sped e seus projetos onde passa ser obrigatória a assinatura digital na ECD (Escrituração Contábil Digital), EFD (Escrituração Fiscal Digital) e na NF-e em cada documento fiscal.

- Certificação Digital

De acordo com Mariano e Azevedo (2009), Certificado digital é uma tecnologia digital que provê os mecanismos de segurança apropriados para garantir a autenticidade confidencialidade, e integridade as informações eletrônicas das mensagens e documentos trocados na *internet*. Ou seja, a forma de identificar a autoria das operações via *internet*, é uma assinatura *on-line*.

Para maior compreensão Young (2009) define certificado digital como um documento eletrônico assinado digitalmente por uma terceira parte confiável (Serpro, Caixa Econômica Federal, Serasa, *Certisign*, etc...) que relaciona uma entidade (pessoa, processo, servidor) a uma chave pública, em um certificado digital contém dados de seu titular como: nome, e-mail, CPF, chave pública, nome e assinatura da

autoridade certificadora que o emitiu. Sendo os requisitos de segurança oferecidos por uma assinatura digital:



- Confidencialidade: Garantia de que só as pessoas envolvidas no processo terão acesso as informações transmitidas de forma eletrônica pela rede
- Integridade: garantia de que o conteúdo de uma mensagem ou resultado e uma consulta não será alterado durante seu tráfego
- Autenticação: Garantia de identificação das pessoas ou entidades envolvidas na comunicação.
- Não Repudio: garantia de que o emissor de uma mensagem ou pessoa que executou determinada transação de forma eletrônica não poderá posteriormente negar sua autoria.

Como já referido anteriormente, existe a empresa que reconhece esse certificado digital em que Young menciona como “... uma terceira parte confiável...”, essa empresa se chama entidade certificadora. Segundo Azevedo e Mariano (2009) o certificado digital é obtido em uma autoridade certificadora (AC) e contém o nome do titular (pessoa física ou jurídica), o número de série, a data de sua validade, a chave pública do titular e a assinatura (eletrônica) da autoridade certificadora, que garante o próprio certificado. As ACs são empresas regulamentadas pela ICP-Brasil a partir da Medida provisória nº 2.200-2 de 24.10.2001. Atualmente, estão cadastradas as seguintes entidades como Autoridades Certificadoras:

Tabela5: Autoridades Certificadoras

Entidade	Logo	Observação
Serpro		O Serpro foi a primeira autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. E desde 1999, procura divulgar o uso dessa tecnologia para os vários segmentos com que trabalha

Caixa Econômica Federal		<p>A Caixa Econômica Federal – Atualmente única instituição financeira credenciada como autoridade certificadora ICP-Brasil – utiliza desde 1999, a tecnologia de certificação digital para prover a comunicação segura na transferência de informações referentes ao FGTS e a previdência Social dentro do projeto Conectividade Social.</p>
Serasa		<p>Para a Serasa, a tecnologia de certificação digital é o instrumento que viabiliza a inserção dos diversos agentes econômicos e cidadãos brasileiros em uma sociedade digital.</p> <p>A Serasa fornece a segurança dos certificados digitais para quase todos os grupos financeiros participantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).</p>
Secretaria da Receita Federal do Brasil		<p>A Receita Federal do Brasil (RFB) disponibiliza uma grande quantidade de serviços na web, com o objetivo de simplificar ao máximo a vida dos contribuintes e facilitar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias. Por meio do serviço “Receita 222”, a RFB presta atendimento aos contribuintes de forma interativa, via internet, com uso de certificados digitais, garantindo a identificação inequívoca dos usuários</p>
Certisign		<p>Com apoio da Certisign, empresa fundada em 1996 com foco exclusivamente no desenvolvimento de soluções de certificação digital para o mercado brasileiro, importantes instituições vêm adotando a tecnologia nas mais diversas formas.</p>
IMESP (Imprensa Oficial do Estado de São Paulo)		<p>A Imprensa Oficial é a Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo e está credenciada e preparada para oferecer produtos e serviços de certificação digital para os poderes executivo, legislativo e judiciário, incluindo todas as esferas</p>

		da administração pública, direta, e indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal.
JUS (Autoridade Certificadora da Justiça)		A Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) é Gerenciada por um comitê gestor que a partir de outubro de 2005 é composto por representantes do STF, STJ, TST, TSE, STM, CNJ, SJF, e o CSJT. Trata-se da primeira autoridade certificadora do Poder Judiciário no mundo. Sua Implementação possibilitou a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário e resulta da necessidade crescente de transpor a mesma credibilidade e segurança existentes hoje no “mundo do papel” para o “mundo digital”
Presidência da República		A Autoridade Certificadora da Presidência da República ACPR foi criada em abril de 2002, por uma iniciativa da Casa Civil, no âmbito do governo eletrônico (e-Gov) e tem como objetivo emitir e gerir certificados digitais das autoridades da Presidência da República, Ministros do Estado, Secretários-Executivos e assessores jurídicos que se relacionem com a PR.

Fonte: Azevedo e Mariano (2009)

Segundo Azevedo e Mariano (2009) um certificado pode ser revogado se for descoberto que a sua chave privada relacionada foi comprometida, ou se o seu relacionamento (entre uma entidade e sua chave pública) embutido no certificado estiver incorreta ou alterada.

Ainda utilizado escritos de Azevedo e Mariano (2009), em relação aos tipos de certificados, é relevante mencionar que existem dois tipos de certificados digitais mais comumente utilizados, o A1 e o A3. A diferença entre os dois é que os certificados digitais tipo A1 são válidos por um ano e ficam armazenados no próprio computador do usuário enquanto os A3 são válidos por 2 (dois) ou até 3(três) anos, e são armazenados em hardware específico (Cartão inteligente ou token) apresentando nível de segurança superior

- Adquirindo NF-e

Para emitir NF-e, o contribuinte deve providenciar o seu credenciado prévio junto a Sefaz da unidade da federação onde estiver inscrito o estabelecimento da empresa, e obter o aplicativo emissor de NF-e no endereço. (AZEVEDO; MARIANO 2009 p. 87)

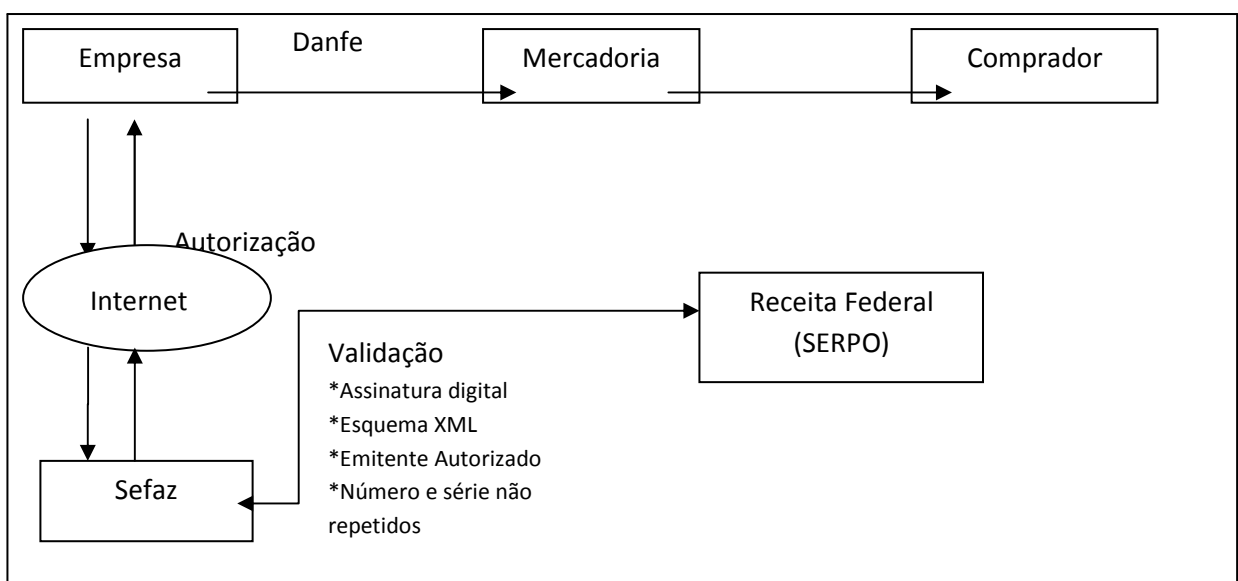
- Venda de Mercadorias

Na realização da venda, os procedimentos terão as mesmas finalidades quando utilizado a nota fiscal em papel, o que está sendo alterado é a forma em que as informações estão sendo inseridas. Após a negociação da venda entre vendedor e comprador, será preenchida (emissão da NF-e pode ser feita em qualquer espaço físico) no programa da receita NF-e ou utilizar um sistema próprio de preenchimento no programa da receita todos os dados que normalmente seriam preenchidos no documento de nota fiscal, essa informação será enviada ao SEFAZ via internet que irá validar o documento com a assinatura digital (há a possibilidade de emissão de nota sem o acesso imediato a internet) gerar um arquivo no Esquema XML, e também emitir um número e série para a nota. Caso a mercadoria seja autorizada para circular será gerado um DANFE que deverá acompanhar o trajeto inteiro da mercadoria, que substituirá a impressão da Nota fiscal que costumeiramente seria entregue ao frete. O frete será especificado na nota, porém deverá haver o conhecimento do frete anexo ao DANFE. Nos postos fiscais será necessária a confirmação se a mercadoria foi autorizada para circular. O DANFE será apresentado, o fiscal utilizará do leitor para extrair os documentos pela Chave de acesso autorizando o frete ao seu destino ou proibindo sua circulação. O arquivo da NF-e deverá ser feito em meio digital pelo emissor em formato XML (Extended Markup Language) e também disponibilizado para o destinatário. O DANFE só será necessário ser arquivado quando o destinatário não for emissor de NF-e. Utilizando os escritos de Azevedo e Mariano, os passos de processamento das informações da NF-e será da seguinte forma:

- Emissão da NF-e pela empresa contendo as informações fiscais da operação e assinatura digital concedida pela AC.
- Transmissão pela internet para a Secretaria da Fazenda (SEFAZ) de jurisdição do contribuinte.
- A SEFAZ recebe o arquivo e devolve um protocolo de recebimento, ou seja, um comprovante de recebimento da informação.
- Pré validação do arquivo, verificação da validade da assinatura digital, Integridade, (hash code), regularidade do emitente e do destinatário perante o fisco, verificação de unicidade de número e série de nota fiscal.
- Devolução de uma autorização pelo SEFAZ a empresa para que a mercadoria possa entrar em trânsito.
- Envio do SEFAZ para a Secretaria da Receita Federal (SRF) que será arquivada e disponibilizada para consulta no sitio da SRF.
- Retransmissão das informação de volta para o SEFAZ e órgãos interessados.
- Permissão do transporte da mercadoria.
- Escrituração do Danfe pelo destinatário.

Para ilustrar os passos de processamento das informações, está demonstrado no seguinte diagrama o fluxo de informações.

Diagrama 4: Fluxo de Informações na venda de mercadorias usando NF-e



Fonte: Adaptada pelo autor a partir de Azevedo e Mariano (2009).



A empresa ao receber o danfe, deve verificar sua validade efetuando consulta da chave de acesso através da internet porque se a NF-e não estiver no site nacional ou no site do estado do contribuinte emissor não terá validade e assim terá o mesmo efeito de receber mercadoria sem documento fiscal (AZEVEDO; MARIANO 2009 p.117)

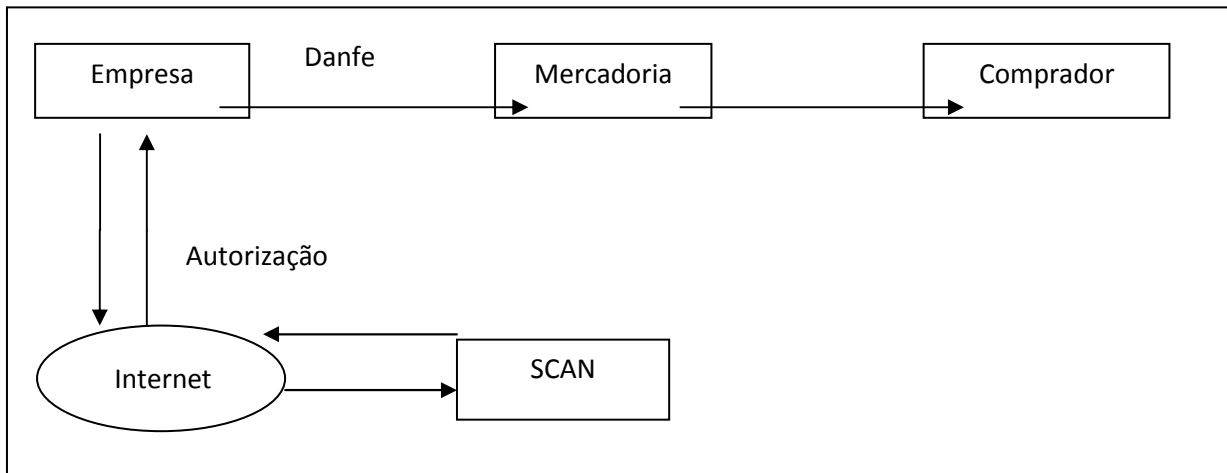
Quanto a erros cometidos na emissão, a correção é feita através da carta de correção eletrônica (CC-e) apesar de esse sistema ainda não ter sido implementado, a função deste é solucionar problemas na emissão que não estejam relacionados com:

- As variáveis que determinam o valor do imposto tais como; base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação
- A Correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário
- A data de emissão ou de saída

Quando o contribuinte encontra problemas na autorização da NF-e, como exemplo problemas na conexão de internet, existe a condição de Contingência em que o contribuinte emite uma nota sem a autorização do sefaz. As formas de emissão em Contingência são as seguintes:

- SCAN (Sistema de Contingência do Ambiente Nacional): Nessa alternativa o contribuinte precisa de acesso a internet, porém não autoriza sua NF-e na Sefaz e passa a autorizar no SCAN.

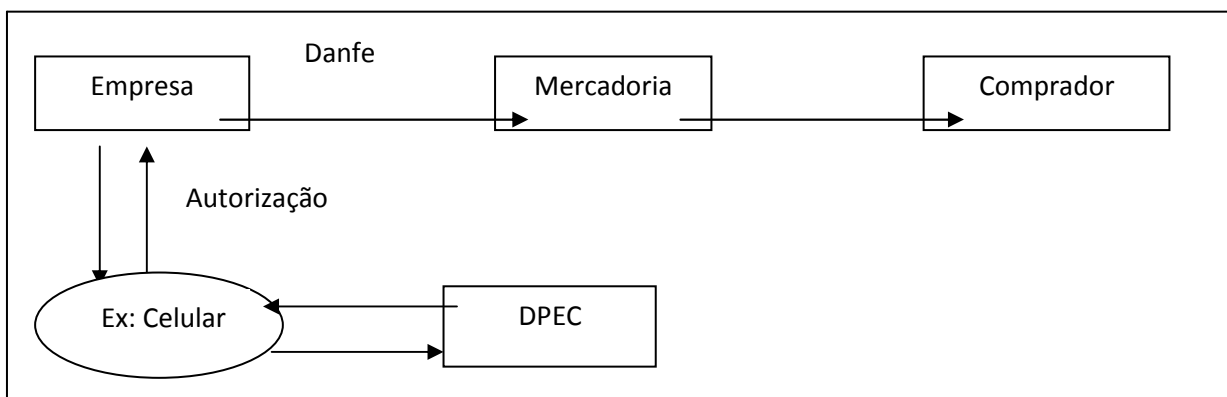
Diagrama5: Venda de mercadoria através do SCAN



Fonte: Autor

- DPEC (Declaração Prévia de Emissão em Contingência): Nessa alternativa também há a necessidade de autorização prévia, sendo suficiente enviar ao SEFAZ um registro prévio assinado digitalmente com as seguintes informações; Chave de acesso, CNPJ ou CPF do destinatário, UF de localização do destinatário, Valor Total da NF-e, Valor total do ICMS, Valor Total do ICMS ST. Nessa opção o Dante só será válido com o envio posterior do arquivo XML. O envio da DPEC pode ser feito por outros meios como celular.

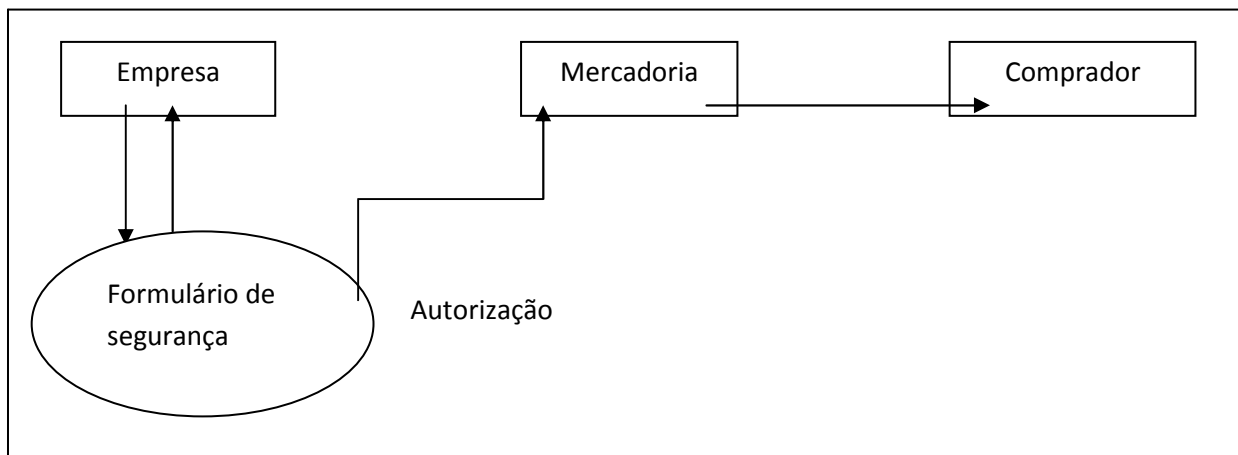
Diagrama 6: Venda de mercadoria através do DPEC



Fonte: Autor

- Formulário de segurança (FS): Nessa opção, o contribuinte emite duas vias do Danfe formulário de segurança, esse formulário é dotado de dispositivos de segurança, como exemplo marca d'água, e fundo numismático com tinta reagente a produtos químicos, sendo necessário o arquivo de uma via, não é necessário acesso a internet, porém o arquivo XML da NF-e deverá ser transmitido dentro de 168 horas depois da emissão, registrar o motivo da entrada em Contingência e dados específicos do problema, e tratar as NF-e transmitidas pendentes de retorno.

Diagrama 7: Venda de Mercadoria através do Formulário de Segurança



Fonte: Autor

- Formulário de segurança para impressão do Danfe (FS-DA): Funciona da mesma forma que o Formulário de segurança.

Segundo Young (2009) caso que por algum motivo a venda não se concretize a NF-e poderá ser cancelada quando ela estiver previamente autorizado pelo fisco e que não tenha ainda ocorrido o fato gerado, ou seja: ainda não tenha ocorrido a saída da mercadoria do estabelecimento. Atualmente o prazo máximo para cancelamento de uma NF-e é de 168 horas (7dias) contado a partir da autorização de uso.

Durante a emissão da NF-e é possível que ocorra eventualmente por problemas técnicos ou de sistemas do contribuinte uma quebra de sequência da numeração, isso caracteriza a inutilização do número de NF-e (vale salientar que é

diferente uma nota inutilizada de uma cancelada). A inutilização do número de NF-e tem por finalidade permitir que o emissor que comunique a Sefaz, até o decimo dia do mês subsequente os números de NF-e que não serão utilizado em razão de ter ocorrido uma quebra de sequência na numeração da NF-e. A inutilização de número só é possível caso a numeração não tenha sido utilizada em nenhuma NF-e.

- Obrigações Acessórias

Quanto as obrigações acessórias, considerando apenas a implantação da NF-e, as alterações de obrigações acessórias são poucas.

Segundo Young (2009) no estabelecimento da NF-e não existe mais a figura da AIDF, uma vez que não há mais a impressão gráfica de documento fiscal. O procedimento de autorização de uso do documento fiscal passa a ser automático para cada nota fiscal emitida (a enumeração de nota fiscal segue sequencial de 1 até 999.999.999 e reiniciada quando atingido esse limite). Caso a empresa venda para consumidor final em série diferente a que se utilizava a Nota fiscal modelo 1 ou 1-A deverá solicitar a AIDF para nota fiscal de venda serie D, ou Cupom fiscal.

Na obra de YOUNG 2009 p. 216 existe um questionamento relevante acerca das obrigações acessórias na implantação da nota fiscal:

3. Considerando que a Secretaria da Fazenda já recebe a NF-e, seria correto afirmar que as informações da F-e não precisarão ser mais fornecidas ao fisco na entrega de escrituração eletrônica?

Não. As obrigações acessórias a que os contribuintes estão sujeitos deverão contemplar também as informações já transmitidas por meio da Nota Fiscal Eletrônica.

Com a Implantação progressiva da NF-e, bem como todos os demais subprojetos do sistema públicos de escrituração digital (SPED) escrituração fiscal e escrituração contábil digita – a tendência é que, futuramente, estas informações já estejam todas contempladas nos diversos módulos do sistema. Até a efetiva implantação destes módulos, as informações continuam devendo ser fornecidas ao fisco conforme legislação em vigor.

Atualmente, as obrigações acessórias comuns (como exemplos: GIVA, GIM, DACON, DCTF, etc..) na implantação da NF-e se manterão da mesma forma mesmo sabendo que, parte das informações a serem informadas estarão

disponíveis no próprio site da Receita Federal. Quando nos referimos a implantação de outros projetos do SPED como Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Fiscal Digital (EFD) a tendência é que, futuramente, diversas obrigações acessórias, como as citadas, sejam paulatinamente substituídas ou dispensadas.

#### 2.2.5 Outros Projetos

Existem também outros projetos que também tem como objetivo substituir a nota fiscal por meio de papel para arquivo digital:

- Conhecimento de transporte Eletrônico (CT-e)

Como mencionado anteriormente, o CT-e substituirá diversos tipos de frete. Seu modelo é bastante similar ao da NF-e, em que há um uniforme único para todos os tipos de uso. Da mesma forma em que é utilizado o DANFE, será usado o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE). O CT-e Já foi implantado de forma não obrigatória nos estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, e Mato Grosso.

- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)

A NFS-e é o documento de existência exclusivamente digital que da mesma forma que a NF-e substitui a NF modelo 1 ou 1<sup>a</sup>, a NFS-e substitui a Nota fiscal de serviços. A NFS-e está em processo de implantação em situação menos avançada que a NF-e. A implantação desta será de responsabilidade do município, por enquanto, está a critério do município a implantação do meio eletrônico. Ao contrário da NF-e, a NFS-e pode se utilizar de padrões diferenciados do modelo sugerido pela Abrasf. Segundo Azevedo e Mariano (2009) participam dess projeto os seguintes entes:

- União (SRFB);
- Estados e o Distrito Federal (Secretarias da Fazenda e Finanças)
- Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf)
- Confederação Nacional de Municípios (CNM); e

- Secretarias de Finanças de Belo Horizonte, Natal, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Salvador.

## Considerações Finais

Seguindo as propostas estabelecidas para a realização do trabalho, foram definidos objetivos pertinentes a análise do presente conteúdo. Um dos objetivos específicos remete a discussão do conceito Nota fiscal, esta pode ser definida como um documento fiscal que tem por fim o registro de uma transferência de propriedade sobre um bem ou uma atividade comercial prestada por uma empresa e uma pessoa física ou outra empresa, a finalidade desta se abrange também no recolhimento de tributos.

Quando o assunto se refere a situação da documentação fiscal no Brasil, há certa ligação as novas tecnologias, a era a qual vivemos nos obriga a evoluir para maiores responsabilidades, serviços mais eficientes, mais rápidos, e até com menor custo, a informática na década de noventa engatinhava, muitos profissionais contábeis tinham receio do uso devido a sua alta capacidade de armazenar informações, de atividades simultâneas, e agregado a essas qualidades existia a complexidade, a necessidade de conhecer a fundo como funcionava essa nova “máquina”, foi até cogitada a possibilidade de que esse equipamento substituísse a função do contabilista nas empresas, então, o que vimos nos dias atuais, no ramo da contabilidade é que todas as formas de transmissão de informações tem iminência de se agregar ás novas tecnologias, há mais de trinta anos o meio de se comprovar uma transação de mercadoria sofreu dezenas de alterações, porém sua essência (por meio de papel) não foi alterada, de 1995 até 2009 aproximadamente foram estabelecidos dezenas de obrigações acessórias para registro e envio de informação dos dados contidos na nota fiscal para os órgãos públicos a fim de compensar o atraso tecnológico de transmissão de informações da nota fiscal em papel.

O período de implantação da Nota Fiscal Eletrônica é um marco de avanço tecnológico para o país, segundo Young (2009) o planejamento da implantação do SPED foi iniciado no período entre 2000 e 2003 ainda no mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso. A execução da implantação se deu em abril de 2006, de abril até maio de 2006 a receita federal definiu como fase pré-operacional em que o governo estabeleceu uma série de parcerias com grandes empresas estabelecidas no Brasil, e nestas implantou a nota fiscal eletrônica. A segunda fase se iniciou em agosto de 2006, sendo ampliada a exigência de emissão de nota fiscal eletrônica,

esta segunda fase será terminada no final de 2010. No decorrer de ampliação da exigência foram publicados os Protocolos ICMS nº 10 2007 e 42 2009, em que ambos determinaram critérios específicos para nova exigência, enquanto o Protocolo ICMS 10 2007 cita que o início da obrigatoriedade se dá a partir do segmento da atividade praticada nos últimos 12 (doze) meses, o Protocolo ICMS 42 2009 associa o todos os CNAE à uma data específica de obrigatoriedade. Apesar de ambos focarem em uma mesma finalidade, o fato de ter sido utilizado critérios diferentes para exigência de emissão de NF-e confundiu o contribuinte, essa situação levou a receita federal a publicar uma nota em que simplificava o que os tais protocolos definiam, de acordo com a nota a obrigação de emissão de NF-e seria indispensável para as seguintes situações; Desenvolvimento de atividade industrial, desenvolvimento de atividade de comércio atacadista ou de distribuição, pratica de saída de mercadoria com destino a outra unidade de federação, e o fornecimento de mercadorias para administração pública.

No Brasil, para uma empresa de pequeno porte, são exigidas diversas obrigações acessórias mensalmente, trimestralmente, e anualmente referentes as notas fiscais. Nesta perspectiva, é possível salientar que as obrigações acessórias existem para compensar o atraso tecnológico que a nota fiscal desenvolveu, mas, atualmente, sendo implantado a nota fiscal eletrônica essas obrigações não irão deixar de ser exigidas, porém é alta a tendência de diminuição da quantidade de obrigação acessória e talvez a eliminação destas. Isso é provável de acontecer porque as informações estarão a disposição de todos os entes governamentais a partir da sua emissão no sistema SEFAZ da Receita Federal.

As Alterações de Procedimentos relatados como problemática do trabalho são definidas e enumeradas ao longo do trabalho, os procedimentos que serão mais utilizados serão na aquisição do documento fiscal, enquanto na utilização da nota fiscal em papel se tornava necessário a burocracia por meio da AIDF, com o uso da NF-e a autorização para emissão será feita na geração de cada documento fiscal, a alteração na venda alterará o fluxo de informações, as obrigações acessórias permanecerão, apesar da probabilidade de diminuição destas obrigações acessórias. Analisando de forma mais ampla a grande questão da implantação está na alteração do meio em que a informação circula, o diferencial dessa mudança está na modificação da cultura do papel como menciona Azevedo e Mariano (2009), a



comprovação jurídica vai depender do que consta no banco de dados do Sefaz independente de qualquer documento impresso, em alguma verificação fiscal, quando lhe seria solicitado a veracidade de uma informação que estava em uma nota fiscal, seria concedido cerca de alguns dias ou até semanas dependendo de o quão antigo o documento fosse, considerando também a dificuldade de adquiri-lo, na implantação total da nota fiscal eletrônica esse procedimento de verificação de veracidade de uma documentação fiscal está disponível em qualquer local do país na velocidade da internet, aumentando em dezenas de vezes a velocidade da informação necessária no momento solicitado.

## Referências

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antonio. **SPED - Sistema Público de Escritura Digital**. 2ªed. São Paulo: IOB, 2009.

AQUINO, Italo de Souza. **Como escrever artigos científicos**, Editora Universitária- UFPB, 2ªEd., João Pessoa, 2007.

BRASIL, Ajuste Sinief 07 05, **Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica**. Publicado no Diário Oficial da União em 05.10.2005, Republicado em 07.12.2005. Alterado pelos Ajustes Sinief 11/05, 02/06, 04/06, 05/07, 08/07, 11/08, 01/09, 08/09, 09/09, 10/09, 12/09, 15/09, 03/10 e 08/10.

BRASIL, Decreto nº 23.881/03 de 17.01.03, **Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS**. Publicado no Diário Oficial do Estado de 19.01.2003.

BRASIL, Emenda Constitucional nº42 de 19 de dezembro de 2003, **Altera o Sistema Tributário Nacional e dá Outras Providências**. Brasília, 19 de dezembro de 2003.

BRASIL, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas de Direito Tributário Aplicáveis a União, Estados e municípios**. Brasília, 25 de outubro de 1966.

BRASIL, Protocolo 02/2005 – SPED, **Protocolo de Cooperação que entre si Celebram a União, por Intermédio da Receita Federal, por Intermédio das suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, Objetivando o desenvolvimento do Sistema Público de Escrituração Digital que atenda aos interesses das Administrações Tributárias**, ENAT, São Paulo, 27 de agosto de 2005

BRASIL, Protocolo 03/2005 – NF-e, **Protocolo de Cooperação que entre si Celebram a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, os Estados e o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, Objetivando a Implantação da Nota Fiscal Eletrônica Integrante do Sistema Publico de Escrituração Digital**, ENAT, São Paulo 27 de agosto de 2005.

DUARTE, Roberto Dias. **O que é Confaz?** Disponível em: <  
<http://www.robertodiasduarte.com.br/o-que-e-confaz/>> Acesso em: 29 nov. 2010.

GIL, Antônio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Governo do Estado da Paraíba [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br) Acessado em 30/11/2010

LAKATOS, Eva M.; MARCONI, Maria A. **Metodologia do Trabalho Científico**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, Gilberto de Andrade; LINTZ, Alexandre. **Guia para Elaboração de Monografia e Trabalhos de Conclusão de Curso**. – 2 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Portal da Nota Fiscal Eletrônica, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) - Acessado em 30/11/2010

Prefeitura Municipal de Campina Grande [www.pmcg.pb.gov.br](http://www.pmcg.pb.gov.br) – Acessado em 30/11/2010

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia Científica: Guia para Ceficiência nos Estudos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

SEVERINHO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

YOUNG, Lucia Helena Briski. **SPED – Sistema Público de Escrituração Digital**. Curitiba: Juruá. 2009.

Receita Federal do Brasil. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). Acessado em 30/11/2010.

Serviço Federal de Processamento de Dados [www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br) – Acessado em 30/11/2010

Roberto Dias. Duarte – <http://www.robertodiasduarte.com.br> – Acessado em 30/11/2010.

Serviço Federal de Processamento de Dados [www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br) – Acessado em 30/11/2010.

Sistema Público de Escrituração Digital <[www1.receita.fazenda.gov.br](http://www1.receita.fazenda.gov.br)> - Acessado em 30/11/2010.

Wikipédia [www.wikipédia.org/wiki/Nota\\_Fiscal](http://www.wikipédia.org/wiki/Nota_Fiscal) – **Nota Fiscal** - Acessado em 30/11/2010.